



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 045884575

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0164/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação do Vereador Faria de Sá, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Subprefeitura da Capela do Socorro a respeito da fiscalização em comércio na Av. do Arvoreiro, 277.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 14/06/2021, às 13:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045884575** e o código
CRC **329D6C3F**.

DOCUMENTO	DATA INFRAÇÃO	NÚMERO
AUTO DE FISCALIZAÇÃO	21/10/2020	18-01.004.595-6

POSTURA	NÚMERO DO PROCESSO	HORÁRIO
ATIVIDADE	2020-3.023.534-9	14:40

DADOS DO INFRATOR			
Contribuinte(SQL):	163.257.0117-7	INCRA:	
CPF:	398.336.438-17	RG:	
Nome:	FELIPE LEONARDO DA SILVA PEREIRA		
Local:	ARVOREIRO, 277		
Bairro:	PARQUE DAS ARVORES		
CCM:		CodLog:	33057-4
CEP:	04824-010	Referência:	
Evento:	Infração		
Possui Licença?	Não	Categoria de Uso:	nr1
Enquadramento:	Permitido	Nº Último Processo:	
Mais de um SQL?	Não		
Área edificada ocupada pelo estabelecimento : 50 m2			

FATO CONSTITUTIVO/ INFRAÇÃO	
Estabelecimento em situação irregular, por não possuir a prévia licença de funcionamento. USO PERMITIDO.	

PRECEITO LEGAL VIOLADO								
	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
	Lei	16402	22/03/2016	136				
E	Lei	16402	22/03/2016	141		II		
Regulamentado	Decreto	57443	09/11/2016	1				

AUTO DE INTIMAÇÃO

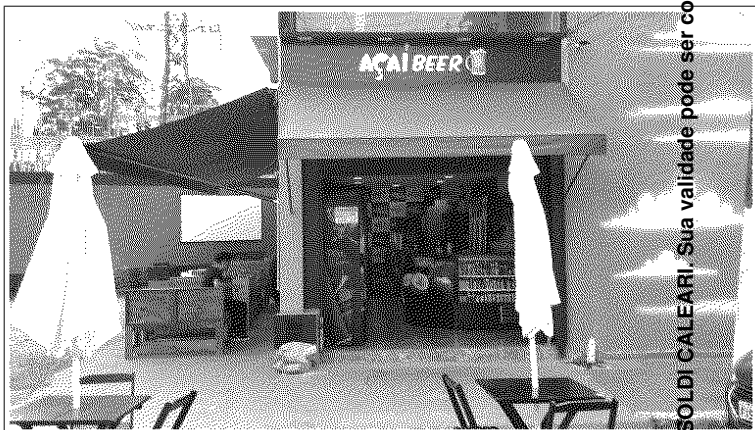
Fica V. S^a. INTIMADA a regularizar a situação e apresentar o auto de licença de funcionamento ou encerrar as atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multas, fechamento administrativo e demais cominações legais.

AUTO DE MULTA Nº 18-140.641-1

IMPOSIÇÃO DE MULTA								
	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
	Lei	16402	22/03/2016	141		II		
E	Lei	16402	22/03/2016	165				

VALOR DA MULTA	CIENTIFICAÇÃO
R\$ 4.615,83	O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

FOTO DO LOCAL/ CROQUI



ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a Prefeitura Regional CAPELA DO SOCORRO, Rua Cassiano dos Santos 499, -Jardim Cliper, no horário de atendimento público, das 13:00:00 as 16:00:00, de 2ª a 6ª feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR
Leonardo Donato Cavallo
RF: d7330022

Assinatura

INFRATOR
FELIPE LEONARDO DA SILVA PEREIRA
RG: CPF: 398.336.438-17
Impossibilidade de coletar assinatura
Assinatura

Matéria DOCREC 399/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em: <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=301914>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO****Supervisão Técnica de Fiscalização**

Rua Cassiano dos Santos, 499, - Bairro Jd.Clipper - São Paulo/SP - CEP 04827-110

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0000464-4**Informação SUB-CS/CPDU/SFISC Nº 045748247**

São Paulo, 08 de junho de 2021

CPDU - Sr. Coordenador**SUB-CS / GAB**

Conforme documentos juntados acima, já foi feita uma multa por falta de licença de funcionamento e em dois momentos de comando realizado por esta pasta realizamos ação de fechamento do local, por nosso quadro de funcionários, representado por UM único Agente Vistor, infelizmente não temos como monitorar o local todo o tempo, mas estamos atentos as denúncias que chegam, até porque temos inúmeras outras demandas.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cunha Barreto, Supervisor(a) Técnico(a) II**, em 10/06/2021, às 11:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045748247** e o código CRC **FCD10DE1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO

Gabinete do Subprefeito

Rua Cassiano dos Santos, 499, - Bairro Jd.Clipper - São Paulo/SP - CEP 04827-110

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0000464-4

Encaminhamento SUB-CS/G Nº 045871765

São Paulo, 10 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Faria de Sá

Assunto: OF-SGP23 n. 164/2021 - Indicação nº 71/2021, para que o Poder Executivo efetue fiscalização em comércio na Av. do Arvoreiro, nº 277.

À PREF/CASA CIVIL/ATL

Assessora Técnica e Legislativa - Casa Civil / ATL

Restituímos o presente com as providências de nossa Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em documentos sei! nº 045747308, 045747586, 045748206 e 045748247 para vossa análise e tratativas julgadas cabíveis.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Subprefeito(a)**, em 10/06/2021, às 13:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045871765** e o código CRC **DDD09175**.